

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**COBRATO Nº 5**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE**, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com endereço RUA OTACILIO VIEIRA DA COSTA, 112, na cidade de LAGES-SC, neste ato representado pelo seu presidente Sr., **JOÃO CIDINEI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 270658-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 827.958.519-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8666/93, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023, homologado em 11/04/2023, integrante do Processo Administrativo nº 03/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve contratar a empresa B8X MARKETING E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 30.131.245/0001-19, com endereço RUA CORONEL JAIRO PEREIRA, Nº 580, CEP 31160560, representada por CIBELLE SRBEK GONTIJO ARAUJO, Carteira de identidade nº 10506735, inscrito no CPF nº 049.951.186-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

1- O presente pregão teve como objeto a escolha da **proposta mais vantajosa para aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE; COMO AÇÕES DE APOIO À CONSERVAÇÃO DINÂMICA DE SISTEMAS AGRÍCOLAS TRADICIONAIS; DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E AS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante CISAMA, descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADO, anexo a este contrato, e conforme segue abaixo:**

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 086	9.900,00	<b>Total: 9.900,00</b>
Item: 10	Unidade: UNID	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Desenvolvimento de home page do projeto com 160 GB				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3.747,60		Total Item: 3.747,60	
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Manutenção de home page com 10 contas de e-mail com 5 GB cada				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 88,50		Total Item: 3.186,00	
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Hospedagem de home page e contas com mínimo 210 GB				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 82,40		Total Item: 2.966,40	

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.900,00**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 – Em decorrência da especificidade do objeto contratual do lote 4, os prazos contratuais serão os constantes na edital proposta vencedora, conforme descrito na cláusula própria, abaixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade, ressalvando-se os prazos de manutenção e hospedagem do website, objeto deste contrato, que seram de 36(trinta e seis meses) contado da sua assinatura;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8666/93, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do **DEMONSTRATIVO**, anexo e conforme proposta comercial;

5.2- O órgão contratante procederá ao pagamento dos valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL anexa ao presente contrato, mediante apuração dos serviços realizados, emissão da nota fiscal e do empenho, para pagamento mensal e mediante aprovação do fiscal de contrato a ser designado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).

6.1.1. A cláusula acima não se aplica ao objeto do presente contrato, haja vista sua própria natureza e, por isso, tanto a sua entrega, quanto os serviços de manutenção e suporte poderão ser feitos de forma remota, não sendo necessário comparecimento da parte Contratada de forma presencial, durante toda a vigência do presente contrato e nos termos da proposta comercial, parte integrante desse instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE**

7.1. Os valores ora ajustados não serão passíveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea *d* da Lei nº 8.666/93.

7.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Compete ao CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 É responsabilidade da CONTRATADA:

1. Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
2. Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

3. Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail [administracao@cisama.sc.gov.br](mailto:administracao@cisama.sc.gov.br), acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
4. Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
5. Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
7. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
8. Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do *site* do CISAMA [www.cisama.sc.gov.br](http://www.cisama.sc.gov.br).
9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta;

**10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;
- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão do presente poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação;
4. Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;

11.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.3. No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: CISAMA

Projeto Atividade: 1.016 Implantação da Usina de Asfalto

Dotação: (55) 3.3.90.30.00.00.00.02.0064 Material de Consumo

Fonte de Recursos relativos ao Convênio 2021TR002171 Estado de Santa Catarina

Dotação: (56) 4.4.90.52.00.00.00.02.0064 Equipamentos e Material Permanente Fonte

de Recursos relativos ao Convênio 2021TR002171 Estado de Santa Catarina

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA**

15.1 O presente contrato terá vigência de 12(meses) para o serviços de criação do website e de 36(meses) para os serviços de manutenção e hospedagem do referido objeto contratual, devendo ser feito, pela CONTRATANTE, a necessária alocação e previsão de recursos orçamentários para o custeio dos valores a serem pagos à CONTRATADA, durante os referidos prazos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

15.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

15.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.

15.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 07 de março de 2022.

---

JOÃO CIDINEI DA SILVA

---

B8X MARKETING E NEGOCIOS LTDA

LAGES, 11 de abril de 2023

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 086	9.900,00	<b>Total: 9.900,00</b>
Item: 10	Unidade: UNID	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Desenvolvimento de home page do projeto com 160 GB				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 3.747,60</b>			Total Item: 3.747,60
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Manutenção de home page com 10 contas de e-mail com 5 GB cada				
Quantidade: 36	<b>Valor Unit.: 88,50</b>			Total Item: 3.186,00
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: Própria	Modelo: Própria	
Descrição: Hospedagem de home page e contas com mínimo 210 GB				
Quantidade: 36	<b>Valor Unit.: 82,40</b>			Total Item: 2.966,40
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.900,00</b>				